DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Sento Sé

ÍNDICE DO DIÁRIO

HOMOLOGAÇÃO
ATOS PARA PUBLICAÇÃO.....

DECRETO
DECRETO.....

EXTRATO
ATOS PARA PUBLICAÇÃO.....

AVISO
ATOS PARA PUBLICAÇÃO.....

ATOS PARA PUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
CNPJ 13.692.736/0001-10
Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
CNPJ Nº. 13.692.736/0001-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitações do Município de Sento Sé - BA torna pública e dar ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2025**, **Processo Administrativo nº 134/2025**, **MENOR PREÇO POR ITENS**, regida pela Lei 14.133/2021, que objetiva a **Contratação de empresa para fornecimento de kits destinados aos professores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sento Sé, contendo materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e os quantitativos necessários ao atendimento da demanda.** Empresa vencedora **OBELISCO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ de nº 44.620.684/0001-08** sediada na Travessa Benjamin Constante, loja, 108, Centro, Juazeiro/BA – CEP n° 48903485. Sendo à vencedora do(s) item(ns) conforme extrato do Contrato, no valor global de **R$ 246.968,27 (Duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)**; Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Sento Sé – BA, 03 de janeiro de 2026.

Marcelo Luis do Nascimento
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
CNPJ 13.692.736/0001-10
Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits destinados aos professores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sento Sé, contendo materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e os quantitativos necessários ao atendimento da demanda.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Sento Sé/BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante o processo **Pregão Eletrônico SRP nº 040/2025**, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de kits destinados aos professores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sento Sé, contendo materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e os quantitativos necessários ao atendimento da demanda. Empresa vencedora **OBELISCO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ de nº 44.620.684/0001-08** sediada na Travessa Benjamin Constante, loja, 108, Centro, Juazeiro/BA – CEP n° 48903485. Sendo à vencedora do(s) item(ns) conforme extrato do Contrato, no valor global de **R$ 246.967,50 (Duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **ADJUDICA** o Procedimento na forma dos artigos 71, IV, da Lei 14.133/2021, analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo estatuto regulador, devendo ser adotados todos os procedimentos administrativos necessários á contratação.

Sento Sé – BA, 03 de janeiro de 2026.

Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
Autoridade Competente
Prefeita Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
CNPJ 13.692.736/0001-10
Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits destinados aos professores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sento Sé, contendo materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e os quantitativos necessários ao atendimento da demanda.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Sento Sé/BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante o processo Pregão Eletrônico **SRP nº 040/2025**, que tem como objeto Contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preço para aquisição de material pedagógico destinado aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Sento Sé - BA, consoante condições, quantitativos e especificações técnicas consignada no Termo de Referência, edital e seus anexos. Empresa vencedora **OBELISCO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ de nº 44.620.684/0001-08** sediada na Travessa Benjamin Constante, loja, 108, Centro, Juazeiro/BA – CEP n° 48903485. Sendo à vencedora do(s) item(ns) conforme extrato do Contrato, no valor global de **R$ 246.967,50 (Duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). HOMOLOGA** o Procedimento na forma dos artigos 71, IV, da Lei 14.133/2021, analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo estatuto regulador, devendo ser adotados todos os procedimentos administrativos necessários á contratação.

Sento Sé – BA, 03 de janeiro de 2026.

Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
Autoridade Competente
Prefeita Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
CNPJ 13.692.736/0001-10
Home Page: http://www.sentose.ba.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
CNPJ Nº 13.692.736/0001-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 134/2025. **Contrato nº** 009/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sento Sé. **Contratado:** OBELISCO COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de kits destinados aos professores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sento Sé, contendo materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e os quantitativos necessários ao atendimento da demanda. **Vigência:** Contado a partir de 05/02/2026 até o dia 31/12/2026, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O valor global da presente contratação é de **R$ 246.967,50 (Duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) Dotação Orçamentária:** Órgão – 02.05, Projeto/Atividade – 2019, Elemento de Despesa – 33.90.30, Fonte de Recurso – 1500/1550/1541. **Fundamentação legal:** Lei N° 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, do Decreto N° 10.024, de Setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa oficial, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Sento Sé- BA, 05 de janeiro de 2026.

Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
Prefeita Municipal

DECRETO

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro
CEP 47350-000
CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

DECRETO MUNICIPAL N° 24, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé – Bahia:

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o Sr. TAWAN DE SOUSA BEZERRA, CPF nº 457.XXX.XXX-99, do cargo de Assessor de Ações em Saúde, DAI 2, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 04 de fevereiro de 2026.

GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES
Prefeita Municipal de Sento Sé

ATOS PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021, atualizado através do Decreto Federal 12.343/24, publicado no DOU no dia 30.12.2024;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021[16], **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa para Aquisição de fardamento completo e equipamentos de proteção individual (EPIs) para atendimento das necessidades operacionais dos integrantes da Guarda Civil Municipal (GCM) de Sento Sé/BA, visando garantir condições de segurança, identificação institucional, funcionalidade e padronização no exercício das atividades de segurança pública municipal;
Favorecido: Josivan Manoel Rodrigues;
Prazo de Execução: 11 (doze) meses;
Vigência: Contado a partir do dia 05/02/2026 até o dia 31/12/2026, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Valor Global: R$ 55.230,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta reais);
Fundamento Legal: Art. 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021, atualizado através do Decreto Federal 12.343/24, publicado no DOU no dia 30.12.2024;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sento Sé – BA, 05 de fevereiro de 2026.

_____
Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
Prefeita Municipal

[16] **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
VIII - autorização da autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
CNPJ Nº 13.692.736/0001-10
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 004/2026. **Contrato nº** 007/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sento Sé. **Contratado:** Josivan Manoel Rodrigues. **Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de fardamento completo e equipamentos de proteção individual (EPIs) para atendimento das necessidades operacionais dos integrantes da Guarda Civil Municipal (GCM) de Sento Sé/BA, visando garantir condições de segurança, identificação institucional, funcionalidade e padronização no exercício das atividades de segurança pública municipal. **Vigência:** Contado a partir de 05/02/2026 até o dia 31/12/2026, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da presente contratação é de R$ 55.230,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão – 02.02., Projeto/Atividade – 2004, Elemento de Despesa – 3390.39.00, Fonte de Recurso – 1500. **Fundamentação legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, atualizado através do Decreto Federal 12.343/24, publicado no DOU no dia 30.12.2024. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa oficial, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Sento Sé- BA, 05 de fevereiro de 2026.

_____
Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
Prefeita Municipal

ATOS PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

AVISO DE INTENÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Sento Sé, Estado da Bahia, informa que pretende contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, instalação e configuração de computadores com suporte técnico, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Sento Sé-BA, convidando as empresas interessadas a apresentarem propostas adicionais, no prazo de **03 (três) dias úteis**, encerrando-se no dia **10/02/2026 às 23h:59min**. As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar o pedido de cotação para preenchimento do orçamento, e enviá-las para o e-mail no endereço: sentosecompras@gmail.com, ou, poderão ser entregues dentro do prazo estabelecido mediante protocolo no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Sento Sé/BA, situado na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Centro, Sento Sé – BA, CEP: 47.350-000 das 7:00 h às 13:00 h. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico. Sento Sé – Bahia, 05 de fevereiro de 2026. Handel Darlan Dantas Faustino – Gerente do Setor de Compras.

_____
Handel Darlan Dantas Faustino
Gerente do Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 2º E § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENTO SÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.692.736/0001-10, com sede administrativa na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Centro, Sento Sé – BA, CEP: 47.350-000 das 7:00 h às 13:00 h, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 75, Inciso II, §2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, instalação e configuração de computadores com suporte técnico, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Sento Sé-BA, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses eivados pela pessoalidade e, que acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido, o art. 75, inciso II combinado com os seus § 2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> [...]
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...].
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros materiais e compras; atualizado através do Decreto Federal 12.807/25, publicado no DOU no dia 29.12.2025.
>
> [...].
>
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, materiais, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

> [...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

> O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

a) por dispensa de licitação;
b) por inexigibilidade de licitação.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c §2º e § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Anexo I do presente documento.

Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
c) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
d) Lei Complementar 123/2006; e
e) Demais Normas e Alterações Pertinentes;

4. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:

Considerando que este Aviso de Intenção de Dispensa, fica AUTORIZA sua publicação do mesmo no sitio oficial da Entidade**, pelo prazo de 03 (três) dias úteis**, visando à obtenção de eventuais propostas adicionais, a fim de selecionar aquela que demonstrar-se mais vantajosa para a Instituição.

As propostas dos interessados, deverão ser enviadas para o e-mail: sentosecompras@gmail.com, até o dia **10/02/2026 às 23h:59min,** ou, poderão ser entregues mediante protocolo no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Sento Sé/BA, situado na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Centro, Sento Sé – BA, CEP: 47.350-000 das 7:00 h às 13:00 h.

O interessado que ofertar a menor proposta deverá, após convocação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, visando à formalização do contrato, fazer prova de sua **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

• Cópia dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto e CPF);
• Cópia do **Ato Constitutivo (Contrato Social) consolidado**, Estatuto ou documento equivalente;
• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente atualizada **(emissão recente)**;
• Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, devidamente atualizada **(emissão recente)**;
• Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
• Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
• Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (**Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS**).
• Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

• Atestados de capacidade técnica (se houver);
• **Comprovações para sua personalidade jurídica (CNPJ),** de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br) e impressões de todas as quatro certidões emitidas (TCU; CNIA; CEIS E CNEP);

Sento Sé-BA, 05 de fevereiro de 2026.

_____
Handel Darlan Dantas Faustino
Gerente do Setor de Compras